

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 SESI/SENAI-TO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 SESI/SENAI-TO**

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI e SENAI, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**Objeto:** Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphones Android e iOS, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, na forma de registro de preço.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data: 18/08/2020**

**Horário: 09h (horário local)**

**Local:** Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-017.

**Endereço para retirada do Edital:** O edital completo deverá ser retirado no site: [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br) ou [www.senai-to.com.br](http://www.senai-to.com.br). Mais informações através dos fones: (63) 3229 5742 de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h ou solicitado por meio do e-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br).

**Observação:** Em combate a pandemia do Coronavírus, será obrigatório o uso de máscaras para a participação da sessão pública de licitação. Cada participante deverá trazer sua própria máscara. Caso o representante apresente coriza, febre, gripe, tosse, dificuldade para respirar, dor muscular, fadiga ou outros sintomas da COVID 19, **não poderá participar da sessão pública**. O SESI/SENAI-TO solicita aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para as reuniões, de forma a evitar aglomerações. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL.

**Pregoeira:** **KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS**  
Pregoeira  
Sistema FIETO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 SESI/SENAI-DR/TO

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| <b>Modalidade:</b>   | Pregão Presencial           |
| <b>Tipo de licitação:</b>  | <b>Menor Preço por Item</b> |
| <b>Data da realização:</b>   | 18/08/2020                  |
| <b>Horário previsto para o início da sessão:</b>   | 09h (horário local)         |
| <b>Local:</b> Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situada Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-017. |                             |

### 01. DO PREÂMBULO

**1.1. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL tornam público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL na forma de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública no endereço: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-017, **às 09 horas do dia 18 de agosto de 2020**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**1.2.** Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até às 18h00 (dezoito horas) do dia **13 de agosto de 2020**, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SESI/SENAI-DR/TO em Palmas-TO, ou pelo e-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br).

**1.3.** O Edital de licitação e seus anexos deverão ser baixados no site: [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br) ou [www.senai-to.com.br](http://www.senai-to.com.br).

### 02. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphones *Android* e *iOS*, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Este Edital é composto dos seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I;
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;
- Declaração de Parentesco – Anexo III;
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV;
- Minuta do Contrato – Anexo V;
- Modelo de Proposta de Preços– Anexo VI.

### 03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto desta licitação**, exceto consórcio.

3.2. **ESTARÃO IMPEDIDOS** de participar desta licitação, direta ou indiretamente:

3.2.1. Empregado, Dirigente e/ou Conselheiro do SESI-TO e SENAI-TO;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESI/SENAI;

3.2.3. Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa para licitar ou contratar com o SESI/SENAI, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. Pessoa jurídica que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992.

### 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues os seguintes envelopes a Comissão de Licitação: **Envelope 01 – Proposta Comercial; Envelope 02 – Documentação**. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

Ao **SESI-DR/TO E SENAI-DR/TO**

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Local: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-017.

Processo Licitatório nº 006/2020 SESI/SENAI-TO

Abertura: 18/08/2020

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

4.2. O SESI-DR/TO e o SENAI-DR-TO, não se responsabilizarão por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos no item 4.1.

### 5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e Serviço Social da Indústria.

**5.2.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

**5.3.** A existência de preços registrados não obriga o Sesi-DR/TO e o Senai-DR/TO, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**5.4.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Sesi-DR/TO e o Senai-DR/TO, opte por realizar a contratação através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**5.5.** Uma vez registrados os preços, o Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO poderão convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e seus anexos.

**5.6.** Durante a vigência do Registro de Preços, o Sesi-DR/TO e o Senai-DR/TO poderão convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação.

**5.7.** O Registro de Preço realizado pelo Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO poderá ser objeto de adesão por outro Serviço Social Autônomo.

**5.8.** Caberá ao Órgão Gerenciador/Sesi/Senai autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 5.7, à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital.

**5.9.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5.10.** As aquisições ou contratações a que se refere o subitem 5.9 não poderão exceder, por entidade/aderente, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**5.11.** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do Registro de Preço.

## **6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Homologada a presente licitação, o Sesi-DR/TO e o Senai-DR/TO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇO, antecedente ao contrato.

## **7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01**

7.1. Os envelopes de propostas comerciais deverão indicar ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

| ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  |
|--|
| Ao <b>SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO</b><br>A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL<br>Local: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-017.<br>Processo Licitatório nº 006/2020 SESI/SENAI-TO<br>Abertura: 18/08/2020<br>Horário: 09h<br>Razão Social da Licitante:.....<br>CNPJ da Licitante:..... |

7.2. A proposta comercial deverá ser redigida no idioma português, datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo todas as páginas assinadas pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico se houver e dados bancários;

7.2.2. Número deste instrumento convocatório;

7.2.3. Cotação de preço unitário e total para cada item e global da proposta, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta – Anexo VI deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sendo o valor global da proposta também por extenso.

7.2.3.1. Em caso de divergência entre a soma do valor unitário e o valor total, será considerado válido o valor unitário.

7.2.4. **Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.**

7.2.5. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

7.2.5.1. Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital.

7.2.6. Prazo e condições de pagamento conforme estabelecido neste edital.

7.2.7. Indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) aparelho(s) ofertado(s) inclusive **marca e modelo**, prazo de entrega, garantia e/ou suporte, **sob pena de desclassificação**.

7.2.8. **Apresentar garantia para os aparelhos ofertados, de acordo com a garantia mínima e demais condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.**

**7.3.** A licitante declarada vencedora do certame deverá formular proposta realinhada. A proposta realinhada deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada às devidas escusas por parte da licitante vencedora.

**7.4.** A licitante antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente às especificações do objeto constante no Termo de Referência - **Anexo I do edital** de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegadas por motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.

**7.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.** Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de conseqüente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

**7.6.** A falta de data, declaração ref. o subitem 7.2.4, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

## 08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

**8.1.** Os envelopes de documentação deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

| ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  |
|---|
| Ao <b>SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO</b><br>A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL<br>Local: Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-017.<br>Processo Licitatório nº 006/2020 SESI/SENAI-DR/TO<br>Abertura: 18/08/2020<br>Horário: 09h<br>Razão Social da Licitante:.....<br>CNPJ da Licitante:..... |

**8.2.** As licitantes deverão juntar ao envelope II, os documentos solicitados a seguir, observando-se os seguintes aspectos:

**I** - Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emitentes deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

**II** - Ser entregues em **original ou cópia autenticada por cartório competente;**

**III**- Os documentos quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

**IV**- Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição;**

**V** - A Comissão Permanente de Licitação não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

**VI** - Os documentos deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número de CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.

**8.2.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

**8.2.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

**8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;

**8.2.2.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

**8.2.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.2.4.** Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) que comprove a inexistência de débito;

**8.2.2.5.** Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

### **8.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

**8.2.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

### **8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.2.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado **em papel timbrado do emitente** que comprove ter a licitante fornecido de maneira satisfatória, objeto compatível com o desta licitação, **em original ou cópia autenticada**. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

## 8.2.6. DECLARAÇÃO

8.2.6.1. Declaração em papel timbrado da licitante de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores, nos termos do Anexo II deste edital de licitação.

8.2.6.2. Declaração de Parentesco, nos termos do Anexo III deste edital de licitação.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar-se, através de um representante legal mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **em original ou cópia autenticada**, atribuindo-lhe **poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame, fora dos envelopes**.

9.1.1. Quando apresentada **procuração particular**, esta deverá ser com **reconhecimento de firma em cartório**, deverá ser anexada **cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada**.

9.1.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

9.1.3. Na mesma ocasião deverá ser apresentada cópia da carteira de identidade do sócio/procurador.

9.2. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no ano em vigência**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP, com data atual, declarando que desejam usufruir dos benefícios previstos na lei, **fora dos envelopes**.

9.2.1. Se a licitante enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não credenciar representante legal, mas quiser usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, relativo a regularidade



fiscal, deverá apresentar Certidão ou Declaração conforme disciplinado no subitem 9.2, **fora dos envelopes**.

**9.3.** A ausência de representante devidamente credenciado na sessão pública do pregão presencial não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, entretanto implicará na renúncia:

- a) Ao direito de formular lances verbais;
- b) Ao direito do benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese de empate ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e
- c) A manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

**9.4.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

**9.5.** A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

**9.6.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**9.7.** Fica assegurado às licitantes, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1.** Após o credenciamento, os envelopes de todos os licitantes serão entregues a Pregoeira.

**10.2.** A Pregoeira procederá primeiramente à abertura do Envelope "I" – Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes credenciados serão convidados a fazerem o mesmo.

**10.3.** Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope I) das empresas licitantes, a Pregoeira poderá encaminhar as propostas de preços para análise e emissão de Parecer Técnico do Departamento Requisitante, podendo a critério da Comissão, suspender a sessão, sendo os licitantes convocados na sessão ou posteriormente para a continuidade do certame. O não comparecimento da empresa na sessão de continuidade acarreta a sua impossibilidade de ofertar lances, permanecendo o valor da proposta como última oferta.

**10.4.** Após análise das propostas será comunicado aos participantes quais serão aquelas que continuarão na fase de lances. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

**10.5.** Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de Menor Preço e as 02 (duas) melhores propostas subsequentes.

**10.6.** A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**10.7.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.4 e 10.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

**10.8.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**10.9.** A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**10.10.** Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**10.11. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.**

**10.12.** A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

**10.13.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**10.14.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**10.15.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará no declínio/desistência da licitante da etapa de lances e na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.16.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.17.** Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada a licitante, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios definidos no subitem 10.4 deste edital.

**10.18.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço. As demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço, serão classificadas em ordem crescente.

**10.19. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preço Definitiva.**

**10.20.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope II) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

**10.21.** Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI -DR/TO, ou ainda por qualquer outro meio formal.

**10.22.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

**10.23.** Caso seja realizada disputa de lances, e a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira deverá negociar o preço com a(s) empresa(s) classificada(s) remanescente(s), e proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação obedecendo a ordem de classificação.

## **11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar uma empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme segue:

**11.1.1** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

**11.1.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada no subitem 11.1.1 e que declarou que deseja usufruir o direito de preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada.

**11.1.3** No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.1.4** Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.1.5** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando após a fase de lances a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.1.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 05 (cinco) dias úteis conforme Lei Complementar nº 147/2014, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.1.7** A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse a Pregoeira no momento da sessão.

**11.1.8** O benefício do subitem **11.1.6**, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**11.1.9** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **12. DO JULGAMENTO**

**12.1.** Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do SESI-TO e SENAI-TO, e o MENOR PREÇO POR ITEM.

**12.2.** Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

**12.2.1.** Inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado;

**12.2.2.** Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem o valor do preço médio de mercado obtido através da média de preços consultados.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos a CPL, por escrito.

**13.2.** Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos a CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará na decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira encaminhar o processo para homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

**13.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

**13.5.** Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

**13.6.** Os recursos interpostos serão julgados pela autoridade competente, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

**13.7.** A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SESI/SENAI pelo prazo de 02 (dois) anos.

**13.8.** Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**13.8.1.** Também não serão reconhecidas às petições que tenham sido encaminhadas por *E-mail*.

**13.9.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Declarada(s) a(s) vencedora(s), ao final da sessão, será franqueada a palavra para que qualquer licitante credenciada de forma imediata e motivada, manifeste intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através de registro em Ata.

**14.2.** A falta de manifestação tempestiva da licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará na preclusão do direito recursal e conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**14.3.** Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**14.4.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesi/Senai.

**15.2.** O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata para Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Sesi/Senai, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**15.3.** O prazo de validade da ata para registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

**15.4.** A Ata de Registro de Preços será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar.

**15.5.** Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e das demais normas legais aplicáveis, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.6.** O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá o SESI/SENAI de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 15.10, letra "a" deste edital.

**15.7.** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

**15.8.** A obrigação da contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinada pelos adjudicatários e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante formalização do contrato, devendo o mesmo, por conseguinte, ser cumprido nos precisos termos da Ata para Registro de Preços a que se refere.

**15.9.** Serão considerados como direitos do SESI/SENAI na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

**a)** Direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou por motivo de interesse público.

**15.10.** Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor na Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

**a)** O direito de fornecer os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha o SESI/SENAI, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

**b)** O direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante na ata de registro de preços.

**15.11.** Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**16.2.** A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do SESI/SENAI-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**16.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SESI-TO e SENAI-TO poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI por período de até 02 (dois) anos.

**16.4.** O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**16.5.** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI/SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**16.6.** Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SESI/SENAI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

**16.7.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**16.8.** Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**16.9.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

**16.10.** Sempre que não houver prejuízo para os Contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**16.11.** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SESI/SENAI por até 02 (dois) anos.

**16.12.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

## **17. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**17.1.** A suspensão de participar em licitação e contratar com o SESI e SENAI poderá ser também aplicada àqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Sesi e Senai;

17.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

18.1.1. Pelos CONTRATANTES, quando:

a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato e/ou documento equivalente;

b) A contratada não atender à convocação para assinar o contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Sesi/Senai;

c) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Pedido de Compra ou documento equivalente.

g) Por razões de interesse do Sesi/Senai, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

18.1.2. Pela CONTRATADA, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

18.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 18.1.1, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Sesi/Senai a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.

## **19. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira poderá:



a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;

b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

**19.2.** Se a negociação restar sem êxito, o SESI/SENAI deverá proceder à revogação da Ata para Registro de Preços e a adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

## **20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**20.1.** O SESI-DR/TO e o SENAI-DR/TO, por despacho da Diretora Regional do SENAI-DR/TO e do Superintendente do SESI-DR/TO, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento à presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**21.2.** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI-DR/TO, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SESI/SENAI-DR/TO e às licitantes.

**21.3.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**21.4. É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de Pregão Presencial.**

**21.5.** A licitante adjudicada como vencedora do certame será convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o instrumento contratual. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SESI/SENAI.

**21.6.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI, por prazo de até 02 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

**21.7.** A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

**21.8.** Os preços permanecerão invariáveis pelo período de 12 meses, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**21.9.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**21.10.** É assegurado ao Sesi/Senai/DR-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

**21.11.** Os interessados poderão obter mais informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br) ou pelo fone (63) 3229- 5742.

Palmas-TO, 03 de agosto de 2020.

**KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS**  
Pregoeira / Presidente da CPL  
Sistema FIETO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO**

1.1. O objeto consiste no registro de preço para eventual aquisição de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo smartphones *Android* e *iOS*, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento para atender as demandas do Sesi e SENAI – DR/TO.

**02. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de aparelhos celulares para as entidades do Sesi e SENAI-DR/TO, justifica-se pela nova realidade do mercado de telefonia móvel.

2.2. Até o ano de 2017, ainda era possível contratar serviços de telefonia móvel em comodato com aparelhos celular.

2.3. Com a crise que afetou todo o mercado nacional, as empresas não estão conseguindo oferecer os serviços de telefonia móvel atrelados ao fornecimento de aparelhos celular.

2.4. Dessa forma, o Sesi e o SENAI se viram na situação em ter que contratar separadamente os serviços de telefonia móvel e à aquisição dos aparelhos celular.

2.5. Por meio da presente licitação objetiva-se proporcionar uma aquisição de aparelhos celular com o melhor custo benefício para o atendimento das demandas de mobilidade e acesso à internet móvel para o Sesi e SENAI – TO.

2.6. A aquisição de aparelhos celulares tem por finalidade viabilizar a comunicação dos Gestores, Presidente, Superintendes, Diretores, Gerentes entre si, com colaboradores e público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente.

2.7. A indicação de sistema operacional/marca foi consignada no item 1.1 deste Termo de Referência, uma vez que somente o sistema operacional/marca referenciado atende as necessidades das entidades Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO no desenvolvimento de aplicativos variados para dispositivos móveis que utilizam sistema iOS, como iPhones. Justifica-se ainda a indicação de sistema operacional/marca supra pelos benefícios tecnológicos que propiciam para os itens nºs **03**, **04** e **05**, como desempenho e produtividade, além de mais seguros e menos atingidos por vírus.

**03. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO**

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO   |
|------|--------|---|
| 1    | 10     | <b>APARELHO CELULAR SMARTPHONE – TIPO I</b><br><br><b>Características Físicas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Deverá possuir largura de 73,6 mm, ou superior;</li><li>○ Deverá possuir altura de 158,5 mm, ou superior;</li><li>○ Deverá possuir espessura de 7,9 mm, ou superior;</li></ul> |

- Deverá possuir peso máximo de 172g, ou superior;
- Deverá possuir material com acabamento em Plástico e Tela de vidro, ou superior.

**Sistema Operacional (SO)**

- Deverá possuir o Sistema Operacional Android 10 ou superior;

**Hardware e Memória**

- Deverá possuir arquitetura 64bits;
- Deverá possuir chipset de no mínimo (10nm);
- Processador deverá ser de no mínimo Octa-core com 2 (dois) processador e 2 (dois) núcleos, sendo um de no mínimo de 2.3Ghz Quad-Core e outro de 1.7Ghz Quad-Core, ou superior;
- Deverá possuir placa gráfica integrada (GPU);
- Deverá possuir no mínimo 6GB de memória RAM ou superior;
- Deverá possuir memória interna de no mínimo 128GB;
- Deverá possuir memória expansível de até 1TB microSD, microSDHC, microSDXC.

**Tela:**

- Deverá possuir tela com tecnologia de camada sensível ao toque;
- O tamanho da tela em polegadas deverá ser de 6.5", ou superior;
- Proporção da tela: ~87,4% (screen-to-body- ratio);
- Touchscreen: Capacitiva Multitouch
- Deverá possuir resolução da tela de 1080x2400 pixel ou superior;
- Deverá possuir densidade (ppp): 405 PPI ou superior;
- Deverá suportar 16 Milhões cores ou superior;
- Deverá possuir tela resistente a riscos com tecnologia Gorilla Glass 3 ou superior.

**Telefonia e Dados móveis:**

- Deverá possuir no mínimo 2 (duas) entradas para cartão nano-SIM (4FF);
- Deverá possuir frequência GSM Mhz em Quad-Band 850/900/1800/1900;
- Deverá possuir Rede 2G primária com GSM 850/900/1800/1900;
- Deverá possuir Rede 3G primária com GSM 850/900/1800/1900;
- Deverá possuir Rede 4G/5G primária com LTE Cat12/13 (Bands 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 17, 20, 26, 28, 66) VoLTE;
- TD-LTE (Bands 38, 40, 41);
- Deverá possuir rede de dados móveis primária: GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+, LTE, LTE-A;
- Deverá possuir rede 2G secundária: GSM 850/900/1800/1900;
- Deverá possuir rede de dados móveis secundária: GPRS, EDGE;
- A velocidade de download/upload deverá ter no mínimo de 650/150 Mbps ou superior.

**Mensageria e chamada:**

- Mensagens: SMS (T9), MMS, E-mail, Push mail;
- Deverá suportar viva voz;
- Deverá suportar vídeo chamada;
- Deverá possuir controle de chamada por discagem de voz, gravador de voz.

**Câmera traseira / principal:**

- A câmera principal deverá possuir câmera tripla de no mínimo 48 megapixels, 12MP ultrawide (f/2.2 13mm 1.12µm), 5MP telefoto (f/2.4 40m) e 5MP depth sensor (f/2.2 1/5.0" 1.12µm), ou superior;
- Resolução câmera principal: 8000x6000 pixels;
- Deverá possuir gravação de vídeo na câmera principal em 4K HHD (3840x2160 pixels) com 30 fps, ou superior;
- Deverá possuir flash em LED;
- Abertura focal: f/2.0 (aperture);
- Distância focal: 26mm (lente);
- O tamanho do pixel deverá possuir: 0.8 µm;
- Autofocus: PDAF: foco automático de detecção de fase;
- Deverá suportar Touch focus;

- Estabilização de imagem: EIS: Estabilização digital;
- Deverá suportar somente zoom digital;
- Face/smile detection: Detecção facial, Detecção de sorriso;
- Deverá suportar HDR foto em ambas as câmeras.

**Câmera Frontal / secundária:**

- Deverá possuir câmera frontal de no mínimo 32 megapixels ou superior;
- Deverá suportar resolução da câmera frontal de: 6528x4896 pixels;
- Deverá suportar gravação de vídeo na câmera frontal em Full HD (1920x1080 pixels);
- Deverá possuir abertura focal de no mínimo: f/2.2 (aperture);
- Deverá possuir distância focal de: 26mm (lente).
- O tamanho do pixel deverá possuir: 0.8 µm;

**Multimídia:**

- Deverá suportar formatos de vídeo em: MP4, H.265, H.264, H.263, XviD, MKV;
- Deverá suportar formatos de áudio em: MP3, WAV, WMA, eAAC+, FLAC.

**Conectividade:**

- Deverá possuir no mínimo USB 2.0 Type-C e USB OTG On-The-Go;
- Deverá possuir Plug 3.5mm P2, para saída de áudio;
- Deverá possuir Bluetooth de no mínimo 5.0 com A2DP/LE;
- Deverá possuir WiFi 802.11 a/b/g/n/ac + MIMO (2.4Ghz, 5Ghz);
- Deverá suportar tecnologia NFC;
- Deverá possuir GPS com A-GPS, GeoTagging, GLONASS, GALILEO, BeiDou.

**Outras Funções:**

- Deverá suportar redutor de ruído;
- Deverá suportar vibração;
- Deverá suportar toques, ringtones, polifônicos e personalizados;
- O Navegador web deverá suportar HTML, XHTML, HTML5;
- Deverá suportar sensores de: Sensores, Acelerômetro, Proximidade, Bússola, Luminosidade, Giroscópio, Efeito Hall, Reconhecimento facial (desbloqueio), Sensor de impressão digital (na tela) e ANT+;
- Deverá possuir características:
  - Cor: Preto ou Branco
  - Tela: 19.5:9 FHD+
  - One UI
  - ANT +
  - Wifi direct, hotspot
- Deverá suportar sincronização com o computador MAC ou PC.

**Bateria e autonomia:**

- Deverá possuir bateria fixa de LiPo - polímeros de lítio com carregamento rápido (fast charging) ou superior;
- A Bateria deverá ter capacidade de no mínimo de 4000 mAh ou superior;
- O carregador deverá suportar até 15W (watts);
- Deverá suportar uma autonomia de conversação de 1380 minutos;

**Conteúdo da Caixa:**

- Aparelho Celular;
- Capa protetora;
- Carregador, Cabo USB;
- Cabo USB;
- Fone de ouvido;
- Extrator de Chip;
- Manual do usuário.

**Relatório de Conformidade Ambiental:**

- Tela de vidro sem arsênico;
- Sem BFR;
- Tela retro iluminada por LED sem mercúrio;

|   |    |   |
|---|----|---|
|   |    | <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Sem PVC;</li> <li>○ Estrutura de vidro e alumínio recicláveis.</li> </ul> <p><b>Acessórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ O Aparelho Celular deverá ser entregue com uma película compatível.</li> </ul> <p><b>Declarações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Declaração comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas.</li> </ul> <p><b>Garantia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante.</li> </ul>  |
| 2 | 10 | <p><b>APARELHO CELULAR SMARTPHONE – TIPO II</b></p> <p><b>Características Físicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Deverá possuir largura de 74,1 mm, ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir altura de 157,6 mm, ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir espessura de 7,8 mm, ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir peso máximo de 175g, ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir certificação IP68;</li> <li>○ Deverá possuir antena interna;</li> <li>○ Deverá ter estrutura em alumínio com tela/traseira de vidro.</li> </ul> <p><b>Sistema Operacional (SO)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Deverá possuir o Sistema Operacional Android 9.0, ou superior;</li> </ul> <p><b>Hardware e Memória</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Deverá possuir arquitetura 64bits;</li> <li>○ Deverá possuir chipset de no mínimo (8nm);</li> <li>○ Processador deverá ser de no mínimo Octa-core com 3 (três) processadores e 3(três) núcleos, sendo um de 2.7Ghz (Dual-Core), o outro de 2.3Ghz (Dual-Core) e o terceiro de 1.9Ghz (Quad-Core), ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir placa gráfica integrada (GPU);</li> <li>○ Deverá possuir no mínimo 8GB (LPDDR4X) de memória RAM ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir memória interna de no mínimo 128GB, UFS 2.1;</li> <li>○ Deverá possuir memória expansível de até 1 (um) Terabyte, microSD, microSDHC, microSDXC.</li> </ul> <p><b>Tela:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Deverá possuir tela com tecnologia de camada sensível ao toque;</li> <li>○ O Tamanho da tela deverá ter 6.4” polegadas ou superior;</li> <li>○ Proporção da tela: ~87,5% (screen-to-body- ratio);</li> <li>○ O Touchscreen deverá possuir capacitiva multitouch com 10 pontos;</li> <li>○ Deverá possuir resolução da tela de 1440x3040 pixel, ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir densidade (ppp): 526 PPI ou superior;</li> <li>○ Deverá suportar 16 Milhões cores ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir tela resistente a riscos com tecnologia Gorilla Glass 6, ou superior.</li> </ul> <p><b>Telefonia e Dados móveis:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Deverá possuir no mínimo 2 (duas) entradas para cartão nano-SIM (4FF);</li> <li>○ Deverá possuir frequência GSM Mhz em Quad-Band 850/900/1800/1900;</li> <li>○ Deverá possuir Rede 2G primária com GSM 850/900/1800/1900;</li> <li>○ Deverá possuir Rede 3G primária com TD-SCDMA 1900/2000, UMTS 850/900/1700/1900/2100;</li> <li>○ Deverá possuir Rede 4G/5G primária com LTE Cat20 (Bands 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 32, 66), TD-LTE (Bands 38, 39, 40, 41);</li> <li>○ Deverá possuir rede de dados móveis primária: GPRS, EDGE, TD-SCDMA, UMTS, TD-HSDPA, HSDPA, HSUPA, HSPA+, TD-LTE, LTE, LTE-A;</li> </ul> |

|  |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>○ Deverá possuir rede 2G secundária: GSM 850/900/1800/1900;</li><li>○ Deverá possuir rede de dados móveis secundária: GPRS, EDGE;</li><li>○ A velocidade de download/upload deverá ter no mínimo de 2000/150 Mbps ou superior.</li></ul> <p><b>Mensageria e chamada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Mensagens: SMS (T9), MMS, E-mail, Push mail</li><li>○ Deverá suportar viva voz;</li><li>○ Deverá suportar vídeo chamada;</li><li>○ Deverá possuir controle de chamada por discagem de voz, gravador de voz e comando de voz.</li></ul> <p><b>Câmera traseira / principal:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ A câmera principal deverá possuir câmera tripla de no mínimo 12.2 Megapixels, 12MP telephoto (f/2.4 1/3.6" 52mm 1.0µm AF OIS 2x-zoom) e 16MP ultrawide (f/2.2, 12mm);</li><li>○ A resolução da câmera principal deverá ter 4032x3024 pixels ou superior;</li><li>○ Deverá possuir gravação de vídeo na câmera principal em 4K UHD (3840x2160 pixels) com 60 fps, ou superior;</li><li>○ Deverá possuir flash em LED;</li><li>○ Deverá ter abertura focal: f/1.5 (aperture);</li><li>○ Possuir distância focal de 26mm (lente);</li><li>○ Deverá possuir tamanho de senso com o mínimo de 1/2.55" polegadas;</li><li>○ Deverá possuir tamanho do pixel com o mínimo de 1.4µm pixel;</li><li>○ Deverá possuir autofocos com PDAF com foco por detecção de fase em ambas as câmeras;</li><li>○ Deverá suportar touch focus;</li><li>○ Deverá possuir estabilização de imagem em ótica, OIS;</li><li>○ Deverá suportar zoom digital e ótico;</li><li>○ Deverá suportar detecção facial e detecção de sorriso;</li><li>○ Deverá suportar sensor BSI;</li><li>○ Deverá suportar HDR Foto/Vídeo em ambas as câmeras.</li></ul> <p><b>Câmera Frontal / secundária:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Deverá possuir câmera frontal dupla de no mínimo 10 megapixels e 8MP com sensor de profundidade (f/2.2 22mm, ou superior);</li><li>○ Deverá suportar resolução da câmera frontal de: 3872x2592 pixels;</li><li>○ Deverá suportar gravação de vídeo em 4K UHD em pixels (3840x2160);</li><li>○ Deverá possuir abertura focal de no mínimo: f/1.9;</li><li>○ Deverá possuir distância focal de: 26mm (lente).</li></ul> <p><b>Multimídia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Deverá suportar formatos de vídeo em: MP4, H.265, H.264, H.263, XviD, MKV;</li><li>○ Deverá suportar formatos de áudio em: MP3, WAV, WMA, eAAC+, FLAC.</li></ul> <p><b>Conectividade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Deverá possuir no mínimo USB 3.1 Type-C e USB OTG On-The-Go;</li><li>○ Deverá possuir Plug 3.5mm P2, para saída de áudio;</li><li>○ Deverá possuir Bluetooth de no mínimo 5.0 com A2DP/LE;</li><li>○ Deverá possuir WiFi 802.11 a/b/g/n/ac/ax + MIMO (2.4Ghz, 5Ghz);</li><li>○ Deverá suportar DLNA;</li><li>○ Deverá suportar NFC;</li><li>○ Deverá possuir GPS com A-GPS, GeoTagging, GLONASS, GALILEO, BeiDou.</li></ul> <p><b>Outras Funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Deverá suportar redutor de ruído;</li><li>○ Deverá suportar vibração;</li><li>○ Deverá suportar toques, ringtones, polifônicos e personalizados;</li><li>○ O Navegador web deverá suportar HTML, XHTML, HTML5;</li><li>○ Deverá suportar sensores de no mínimo Acelerômetro, Proximidade, Bússola, Luminosidade, Giroscópio, Barômetro, Gestos, Monitor</li></ul> |
|--|---|

|   |    |   |
|---|----|---|
|   |    | <p>cardíaco, SpO2, Efeito Hall, Reconhecimento facial (desbloqueio), Sensor de impressão digital (na tela);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Deverá possuir características: <ul style="list-style-type: none"> <li>● Cores: Preto, Branco;</li> <li>● Leitor biométrico ultrasônico;</li> <li>● One UI;</li> <li>● Always-on display;</li> <li>● Tela 19:9, HDR10+;</li> <li>● 32-bit/384kHz áudio;</li> <li>● Som Dolby Atmos/AKG;</li> <li>● Bixby;</li> <li>● DeX;</li> <li>● Pay (MST, NFC);</li> <li>● ANT+</li> <li>● USB Power Delivery 2.0;</li> <li>● Carga via wireless: 15W.</li> </ul> </li> <li>○ Deverá suportar sincronização com o computador MAC ou PC.</li> </ul> <p><b>Bateria e autonomia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Deverá possuir bateria fixa de Li-Ion com carregamento rápido (fast charging) ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir carregamento sem fio (Qi Wireless)</li> <li>○ Deverá possuir carregamento sem fio reverso entre aparelho;</li> <li>○ A Bateria deverá ter capacidade de no mínimo de 4100 mAh ou superior;</li> <li>○ O carregador deverá suportar até 15W (watts);</li> </ul> <p><b>Conteúdo da Caixa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Aparelho Celular;</li> <li>○ Capa protetora;</li> <li>○ Carregador, Cabo USB;</li> <li>○ Cabo USB;</li> <li>○ Fone de ouvido;</li> <li>○ Extrator de Chip;</li> <li>○ Manual do usuário.</li> </ul> <p><b>Relatório de Conformidade Ambiental:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Tela de vidro sem arsênico;</li> <li>○ Sem BFR;</li> <li>○ Tela retro iluminada por LED sem mercúrio;</li> <li>○ Sem PVC;</li> <li>○ Estrutura de vidro e alumínio recicláveis.</li> </ul> <p><b>Acessórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ O Aparelho Celular deverá ser entregue com uma película compatível.</li> </ul> <p><b>Declarações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Declaração comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas;</li> </ul> <p><b>Garantia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante.</li> </ul> |
| 3 | 40 | <p><b>APARELHO CELULAR SMARTPHONE – TIPO III</b></p> <p><b>Características Físicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Deverá possuir largura de 75,7 mm, ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir altura de 150,9 mm, ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir espessura de 8,3 mm, ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir peso máximo de 194g, ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir certificação IP68;</li> <li>○ Deverá possuir antena interna;</li> <li>○ Deverá ter estrutura em alumínio com tela/traseira de vidro.</li> </ul> <p><b>Sistema Operacional (SO)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Deverá possuir o Sistema Operacional Móvel;</li> </ul>  |



**Hardware e Memória**

- Deverá possuir arquitetura 64bits;
- Deverá possuir chipset de no mínimo A13 com (7nm);
- Processador deverá ser de no mínimo Hexa-core com 2 (dois) núcleos um de 2.65Ghz (Dual-Core), 1.8Ghz (Quad-core) ou superior;
- Deverá possuir placa gráfica integrada (GPU);
- Deverá possuir no mínimo 4GB de memória RAM ou superior;
- Deverá possuir memória interna de no mínimo 128GB;

**Tela:**

- Deverá possuir tela com TFT LCD IPS LED-Backlit ou superior;
- O Tamanho da tela deverá ter 6.1" polegadas ou superior;
- Deverá ter proporção da tela em ~80,0% (screen-to-body- ratio);
- O Touchscreen deverá possuir capacitiva multitouch com 10 pontos;
- Deverá possuir resolução da tela de 828x1792 pixel ou superior;
- Deverá possuir densidade (ppp): 324 PPI ou superior;
- Deverá suportar 16 Milhões de cores ou superior;
- Deverá possuir tela resistente a riscos.

**Telefonia e Dados móveis:**

- Deverá possuir no mínimo 1 (uma) entrada para cartão SIM;
- O Cartão SIM deverá possuir 1 (um) chip com entrada para nano-SIM (4FF);
- Deverá possuir frequência GSM Mhz em Quad-Band 850/900/1800/1900;
- Deverá possuir Rede 2G primária com CDMA de 800/1900 e GSM 850/900//1800/1900;
- Deverá possuir Rede 3G primária com CDMA2000 e UMTS 850/900/1700/1900/2100;
- Deverá possuir Rede 4G/5G primária com LTE (Bands 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 66);
- TD-LTE (Bands 34, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48);
- Deverá possuir rede de dados móveis primária: GPRS, EDGE, CDMA2000, EV-DO Ver 0, CDMA2000 EV-DO Ver A, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+, TD-LTE, LTE, LTE-A;
- A velocidade de download/upload deverá ter no mínimo de 1024/150 Mbps ou superior.

**Mensageria e chamada:**

- Mensagens: SMS (T9), MMS, E-mail, Push mail;
- Deverá suportar viva voz;
- Deverá suportar vídeo chamada;
- Deverá possuir controle de chamada por discagem de voz, gravador de voz e comando de voz.

**Câmera traseira / principal:**

- A câmera principal deverá possuir câmera dupla de no mínimo 12 Megapixels, 12MP Ultrawide;
- A resolução da câmera principal deverá ter 4000x3000 pixels ou superior;
- Deverá possuir gravação de vídeo na câmera principal em 4K UHD (3840x2160 pixels) com 30 fps ou superior;
- Deverá possuir flash em Quad-LED;
- Deverá ter abertura focal: f/1.8;
- Possuir distância focal de 26mm (lente);
- Deverá possuir tamanho de senso com o mínimo de 1/2.55" polegadas;
- Deverá possuir tamanho do pixel com o mínimo de 1.4 µm pixel;
- Deverá possuir autofocus com PDAF com foco por detecção de fase;
- Deverá suportar touch focus;
- Deverá possuir estabilização de imagem;
- Deverá suportar zoom digital;
- Deverá suportar detecção facial e detecção de sorriso;
- Deverá possuir sensor BSI;
- Deverá suportar HDR Foto/Vídeo e HDR foto na frontal.

**Câmera Frontal / secundária:**

- Deverá possuir câmera frontal dupla de no mínimo 12 megapixels e 0.3MP com TOF 3D ou superior;
- Deverá suportar resolução da câmera frontal de: 4000x3000 pixels;
- Deverá suportar gravação de vídeo em 4K UHD em pixels (3840x2160);
- Deverá possuir abertura focal de no mínimo: f/1.9;
- Deverá possuir distância focal de: 23mm (lente).

**Multimídia:**

- Reprodução de áudio
  - Formatos de áudio compatíveis: AAC-LC, HE-AAC, HE-AAC (v2), AAC Protegido, MP3, PCM Linear, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital (AC-3), Dolby Digital Plus (E-AC-3), Dolby Atmos e Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX e AAX+);
  - Reprodução de áudio espacial;
  - Limite máximo de volume configurável pelo usuário.
- Reprodução de vídeo
  - Formatos de vídeo compatíveis: HEVC, H.264, MPEG-4 Part 2 e Motion JPEG
  - Compatível com Dolby Vision e HDR10
  - Espelhamento do AirPlay, fotos, saída de áudio e vídeo para Apple TV (2ª geração ou posterior)
  - Compatibilidade com espelhamento de vídeo.

**Conectividade:**

- Deverá possuir no mínimo USB 2.0 Cabo proprietário;
- Deverá possuir saída para TV;
- Deverá possuir saída para áudio;
- Deverá possuir Bluetooth de no mínimo 5.0 com A2DP/LE;
- Deverá possuir WiFi 802.11 a/b/g/n/ac/ax + MIMO (2.4Ghz, 5Ghz);
- Deverá possuir NFC;
- Deverá possuir GPS com A-GPS, GeoTagging, GLONASS, GALILEO, QZSS.

**Suporte a Anexos do Mail:**

- Tipos de documento que podem ser visualizados:
  - .jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word); .htm e .html (sites); .key (Keynote); .numbers (Numbers); .pages (Pages); .pdf (Pré-Visualização e Adobe Acrobat); .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint); .txt (texto); .rtf (rich text format); .vcf (informações de contatos); .xls e .xlsx (Microsoft Excel); .zip; .ics; .usdz (USDZ Universal).

**Outras Funções:**

- Deverá suportar redutor de ruído;
- Deverá suportar vibração;
- Deverá suportar toques, ringtones, polifônicos e personalizados;
- O Navegador web deverá suportar HTML, XHTML, HTML5;
- Deverá suportar sensores de no mínimo Acelerômetro, Proximidade, Bússola, Luminosidade, Giroscópio, Barômetro e Reconhecimento facial (desbloqueio);
- Deverá possuir características:
  - Cores: Preto, Branco
  - Tela com revestimento anti-oleosidade
  - Face ID
  - Som Dolby Atmos
  - Som Dolby Digital Plus
  - Apple Pay
  - WiFi hotspot
- Deverá suportar sincronização com o computador MAC ou PC;

**Bateria e autonomia:**

- Deverá possuir bateria fixa de Li-Po – polímeros de lítio ou superior;
- Deverá possuir carregamento sem fio;

|   |    |   |
|---|----|---|
|   |    | <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Deverá possuir carregamento rápido;</li> <li>○ Deverá possuir carregamento sem fio reverso entre aparelho;</li> <li>○ A Bateria deverá ter capacidade de no mínimo de 3110 mAh ou superior;</li> <li>○ O carregador deverá suportar até 18W (watts);</li> </ul> <p><b>Conteúdo da Caixa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Aparelho Celular;</li> <li>○ EarPods com conector Lightning;</li> <li>○ Cabo de Lightning para USB;</li> <li>○ Carregador USB;</li> <li>○ Manual do usuário.</li> </ul> <p><b>Relatório de Conformidade Ambiental:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Tela de vidro sem arsênio;</li> <li>○ Sem BFR;</li> <li>○ Tela retro iluminada por LED sem mercúrio;</li> <li>○ Sem PVC;</li> <li>○ Estrutura de vidro e alumínio recicláveis.</li> </ul> <p><b>Acessórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ O Aparelho Celular deverá ser entregue com uma película compatível.</li> </ul> <p><b>Declarações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Declaração comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas;</li> </ul> <p><b>Garantia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante.</li> </ul>  |
| 4 | 30 | <p><b>APARELHO CELULAR SMARTPHONE – TIPO IV</b></p> <p><b>Características Físicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Deverá possuir largura de 75,7 mm, ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir altura de 150,9 mm, ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir espessura de 8,3 mm, ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir peso máximo de 194g, ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir certificação IP68;</li> <li>○ Deverá possuir antena interna;</li> <li>○ Deverá ter estrutura em alumínio com tela/traseira de vidro.</li> </ul> <p><b>Sistema Operacional (SO)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Deverá possuir o Sistema Operacional Móvel;</li> </ul> <p><b>Hardware e Memória</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Deverá possuir arquitetura 64bits;</li> <li>○ Deverá possuir chipset de no mínimo A13 com (7nm);</li> <li>○ Processador deverá ser de no mínimo Hexa-core com 2 (dois) núcleos um de 2.65Ghz (Dual-Core), 1.8Ghz (Quad-core) ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir placa gráfica integrada (GPU);</li> <li>○ Deverá possuir no mínimo 4GB de memória RAM ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir memória interna de no mínimo 256GB;</li> </ul> <p><b>Tela:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Deverá possuir tela com TFT LCD IPS LED-Backlit ou superior;</li> <li>○ O Tamanho da tela deverá ter 6.1” polegadas ou superior;</li> <li>○ Deverá ter proporção da tela em ~80,0% (screen-to-body- ratio);</li> <li>○ O Touchscreen deverá possuir capacitiva multitouch com 10 pontos;</li> <li>○ Deverá possuir resolução da tela de 828x1792 pixel ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir densidade (ppp): 324 PPI ou superior;</li> <li>○ Deverá suportar 16 Milhões cores ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir tela resistente a riscos.</li> </ul> <p><b>Telefonia e Dados móveis:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Deverá possuir no mínimo 1 (uma) entrada para cartão nano-SIM (4FF);</li> </ul> |

- O Cartão SIM deverá possuir 1 (um) chip com entrada para nano-SIM (4FF);
- Deverá possuir frequência GSM Mhz em Quad-Band 850/900/1800/1900;
- Deverá possuir Rede 2G primária com CDMA de 800/1900 e GSM 850/900//1800/1900;
- Deverá possuir Rede 3G primária com CDMA2000 e UMTS 850/900/1700/1900/2100;
- Deverá possuir Rede 4G/5G primária com LTE (Bands 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 66);
- TD-LTE (Bands 34, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48);
- Deverá possuir rede de dados móveis primária: GPRS, EDGE, CDMA2000, EV-DO Ver 0, CDMA2000 EV-DO Ver A, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+, TD-LTE, LTE, LTE-A;
- A velocidade de download/upload deverá ter no mínimo de 1024/150 Mbps ou superior.

**Mensageria e chamada:**

- Mensagens: SMS (T9), MMS, E-mail, Push mail;
- Deverá suportar viva voz;
- Deverá suportar vídeo chamada;
- Deverá possuir controle de chamada por discagem de voz, gravador de voz e comando de voz.

**Câmera traseira / principal:**

- A câmera principal deverá possuir câmera dupla de no mínimo 12 Megapixels, 12MP Ultrawide;
- A resolução da câmera principal deverá ter 4000x3000 pixels ou superior;
- Deverá possuir gravação de vídeo na câmera principal em 4K UHD (3840x2160 pixels) com 30 fps ou superior;
- Deverá possuir flash em Quad-LED;
- Deverá ter abertura focal: f/1.8;
- Possuir distância focal de 26mm (lente);
- Deverá possuir tamanho de senso com o mínimo de 1/2.55" polegadas;
- Deverá possuir tamanho do pixel com o mínimo de 1.4 µm pixel;
- Deverá possuir autofocos com PDAF com foco por detecção de fase;
- Deverá suportar touch focus;
- Deverá possuir estabilização de imagem;
- Deverá suportar zoom digital;
- Deverá suportar detecção facial e detecção de sorriso;
- Deverá possuir sensor BSI;
- Deverá suportar HDR Foto/Vídeo e HDR foto na frontal.

**Câmera Frontal / secundária:**

- Deverá possuir câmera frontal dupla de no mínimo 12 megapixels e 0.3MP com TOF 3D ou superior;
- Deverá suportar resolução da câmera frontal de: 4000x3000 pixels;
- Deverá suportar gravação de vídeo em 4K UHD em pixels (3840x2160);
- Deverá possuir abertura focal de no mínimo: f/1.9;
- Deverá possuir distância focal de: 23mm (lente).

**Multimídia:**

- Reprodução de áudio
  - Formatos de áudio compatíveis: AAC-LC, HE-AAC, HE-AAC (v2), AAC Protegido, MP3, PCM Linear, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital (AC-3), Dolby Digital Plus (E-AC-3), Dolby Atmos e Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX e AAX+);
  - Reprodução de áudio espacial;
  - Limite máximo de volume configurável pelo usuário.
- Reprodução de vídeo
  - Formatos de vídeo compatíveis: HEVC, H.264, MPEG-4 Part 2 e Motion JPEG
  - Compatível com Dolby Vision e HDR10

|  |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Espelhamento do AirPlay, fotos, saída de áudio e vídeo para Apple TV (2ª geração ou posterior)</li><li>• Compatibilidade com espelhamento de vídeo.</li></ul> <p><b>Conectividade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Deverá possuir no mínimo USB 2.0 Cabo proprietário;</li><li>○ Deverá possuir saída para TV;</li><li>○ Deverá possuir saída para áudio;</li><li>○ Deverá possuir Bluetooth de no mínimo 5.0 com A2DP/LE;</li><li>○ Deverá possuir WiFi 802.11 a/b/g/n/ac/ax + MIMO (2.4Ghz, 5Ghz);</li><li>○ Deverá possuir NFC;</li><li>○ Deverá possuir GPS com A-GPS, GeoTagging, GLONASS, GALILEO, QZSS.</li></ul> <p><b>Suporte a Anexos do Mail:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Tipos de documento que podem ser visualizados:<ul style="list-style-type: none"><li>• .jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word); .htm e .html (sites); .key (Keynote); .numbers (Numbers); .pages (Pages); .pdf (Pré-Visualização e Adobe Acrobat); .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint); .txt (texto); .rtf (rich text format); .vcf (informações de contatos); .xls e .xlsx (Microsoft Excel); .zip; .ics; .usdz (USDZ Universal).</li></ul></li></ul> <p><b>Outras Funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Deverá suportar redutor de ruído;</li><li>○ Deverá suportar vibração;</li><li>○ Deverá suportar toques, ringtones, polifônicos e personalizados;</li><li>○ O Navegador web deverá suportar HTML, XHTML, HTML5;</li><li>○ Deverá suportar sensores de no mínimo Acelerômetro, Proximidade, Bússola, Luminosidade, Giroscópio, Barômetro e Reconhecimento facial (desbloqueio);</li><li>○ Deverá possuir características:<ul style="list-style-type: none"><li>• Cores: Preto, Branco</li><li>• Tela com revestimento anti-oleosidade</li><li>• Face ID</li><li>• Som Dolby Atmos</li><li>• Som Dolby Digital Plus</li><li>• Apple Pay</li><li>• WiFi hotspot</li></ul></li><li>○ Deverá suportar sincronização com o computador MAC ou PC;</li></ul> <p><b>Bateria e autonomia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Deverá possuir bateria fixa de Li-Po – polímeros de lítio ou superior;</li><li>○ Deverá possuir carregamento sem fio;</li><li>○ Deverá possuir carregamento rápido;</li><li>○ Deverá possuir carregamento sem fio reverso entre aparelho;</li><li>○ A Bateria deverá ter capacidade de no mínimo de 3110 mAh ou superior;</li><li>○ O carregador deverá suportar até 18W (watts);</li></ul> <p><b>Conteúdo da Caixa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Aparelho Celular;</li><li>○ EarPods com conector Lightning;</li><li>○ Cabo de Lightning para USB;</li><li>○ Carregador USB;</li><li>○ Manual do usuário.</li></ul> <p><b>Relatório de Conformidade Ambiental:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Tela de vidro sem arsênico;</li><li>○ Sem BFR;</li><li>○ Tela retro iluminada por LED sem mercúrio;</li><li>○ Sem PVC;</li><li>○ Estrutura de vidro e alumínio recicláveis.</li></ul> <p><b>Acessórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ O Aparelho Celular deverá ser entregue com uma película compatível.</li></ul> |
|--|---|

|   |    |   |
|---|----|---|
|   |    | <p><b>Declarações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Declaração comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas.</li> </ul> <p><b>Garantia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante.</li> </ul>   |
| 5 | 10 | <p><b>APARELHO CELULAR SMARTPHONE – TIPO V</b></p> <p><b>Características Físicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Deverá possuir largura de 71,4 mm, ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir altura de 144,0 mm, ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir espessura de 8,1 mm, ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir peso máximo de 188g, ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir certificação IP68;</li> <li>○ Deverá possuir antena interna;</li> <li>○ Deverá ter estrutura em alumínio com tela/traseira de vidro.</li> </ul> <p><b>Sistema Operacional (SO)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Deverá possuir o Sistema Operacional Móvel;</li> </ul> <p><b>Hardware e Memória</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Deverá possuir arquitetura 64bits;</li> <li>○ Deverá possuir chipset de no mínimo A13 com (7nm);</li> <li>○ Processador deverá ser de no mínimo Hexa-core com 2 (dois) processadores e 2(dois) núcleos, sendo 1 (um) de 2.65Ghz (Dual-Core) e o outro de 1.8Ghz (Quad-core) ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir placa gráfica integrada (GPU);</li> <li>○ Deverá possuir no mínimo 4GB de memória RAM ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir memória interna de no mínimo 512GB NVMe (SSD), ou superior.</li> </ul> <p><b>Tela:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Deverá possuir tela Super AMOLED ou superior;</li> <li>○ O Tamanho da tela deverá ter 5.8" polegadas ou superior;</li> <li>○ Deverá ter proporção da tela em ~80,3%;</li> <li>○ O Touchscreen deverá possuir capacitiva Multitouch com 10 pontos;</li> <li>○ Deverá possuir resolução da tela de 1125x2436 pixel ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir densidade (ppp): 463 PPI ou superior;</li> <li>○ Deverá suportar 16 Milhões cores ou superior;</li> <li>○ Deverá possuir tela resistente a riscos.</li> </ul> <p><b>Telefonia e Dados móveis:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Deverá possuir no mínimo 1 (uma) entrada para cartão nano-SIM (4FF);</li> <li>○ Deverá possuir frequência GSM Mhz em Quad-Band 850/900/1800/1900;</li> <li>○ Deverá possuir Rede 2G primária com CDMA de 800/1900 e GSM 850/900//1800/1900;</li> <li>○ Deverá possuir Rede 3G primária com CDMA2000 1xEV-DO UMTS 850/900/1700/1900/2100;</li> <li>○ Deverá possuir Rede 4G/5G primária com LTE (Bands 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 66);</li> <li>○ TD-LTE (Bands 34, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48);</li> <li>○ Deverá possuir rede de dados móveis primária: GPRS, EDGE, CDMA2000 EV-DO Rev 0, CDMA2000 EV-DO Rev A, UMTS, HSDPA, HSUPA, HSPA+, TD-LTE, LTE, LTE-A;</li> <li>○ A velocidade de download/upload deverá ter no mínimo de 1024/150 Mbps ou superior.</li> </ul> <p><b>Mensageria e chamada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Mensagens: SMS (T9), MMS, E-mail, Push mail;</li> <li>○ Deverá suportar viva voz;</li> <li>○ Deverá suportar vídeo chamada;</li> <li>○ Deverá possuir controle de chamada por discagem de voz, gravador de voz e comando de voz.</li> </ul> |

**Câmera traseira / principal:**

- A câmera principal deverá ser câmera tripla de no mínimo 12 Megapixels, 12MP ultrawide (f/2.4 13mm) e 12MP telephoto (f/2.0 52mm 1/3.4" 1.0µm PDAF OIS 2x-zoom);
- A resolução da câmera principal deverá ter 4000x3000 pixels ou superior;
- Deverá possuir gravação de vídeo na câmera principal em 4K UHD (3840x2160 pixels) com 30 fps ou superior;
- Deverá possuir flash em Quad-LED;
- Deverá ter abertura focal: f/1.8;
- Possuir distância focal de 26mm (lente);
- Deverá possuir tamanho de senso com o mínimo de 1/2.55" polegadas;
- Deverá possuir tamanho do pixel com o mínimo de 1.4 µm pixel;
- Deverá possuir autofocus com PDAF com foco por detecção de fase;
- Deverá suportar touch focus;
- Deverá possuir estabilização de imagem em ótica;
- Deverá suportar zoom digital e ótica;
- Deverá suportar detecção facial e detecção de sorriso;
- Deverá possuir sensor BSI;
- Deverá suportar HDR Foto/Vídeo e HDR foto na frontal.

**Câmera Frontal / secundária:**

- Deverá possuir câmera frontal dupla de no mínimo 12 megapixels e 0.3MP com TOF 3D ou superior;
- Deverá suportar resolução da câmera frontal de: 4000x3000 pixels;
- Deverá suportar gravação de vídeo em 4K UHD em pixels (3840x2160);
- Deverá possuir abertura focal de no mínimo: f/2.2 (aperture);
- Deverá possuir distância focal de: 23mm (lente).

**Multimídia:**

- Reprodução de áudio
  - Formatos de áudio compatíveis: AAC-LC, HE-AAC, HE-AAC (v2), AAC Protegido, MP3, PCM Linear, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital (AC-3), Dolby Digital Plus (E-AC-3), Dolby Atmos e Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX e AAX+);
  - Reprodução de áudio espacial;
  - Limite máximo de volume configurável pelo usuário.
- Reprodução de vídeo
  - Formatos de vídeo compatíveis: HEVC, H.264, MPEG-4 Part 2 e Motion JPEG
  - Compatível com Dolby Vision e HDR10
  - Espelhamento do AirPlay, fotos, saída de áudio e vídeo para Apple TV (2ª geração ou posterior)
  - Compatibilidade com espelhamento de vídeo.

**Conectividade:**

- Deverá possuir no mínimo USB 2.0 Cabo proprietário;
- Deverá possuir saída para TV;
- Deverá possuir saída para áudio;
- Deverá possuir Bluetooth de no mínimo 5.0 com A2DP/LE;
- Deverá possuir WiFi 802.11 a/b/g/n/ac/ax + MIMO (2.4Ghz, 5Ghz);
- Deverá suportar tecnologia NFC;
- Deverá possuir GPS com A-GPS, GeoTagging, GLONASS, GALILEO, QZSS.

**Suporte a Anexos do Mail:**

- Tipos de documento que podem ser visualizados:
  - .jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word); .htm e .html (sites); .key (Keynote); .numbers (Numbers); .pages (Pages); .pdf (Pré-Visualização e Adobe Acrobat); .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint); .txt (texto); .rtf (rich text format); .vcf (informações de contatos); .xls e .xlsx (Microsoft Excel); .zip;

.ics; .usdz (USDZ Universal).

**Outras Funções:**

- Deverá suportar redutor de ruído;
- Deverá suportar vibração;
- Deverá suportar toques, ringtones, polifônicos e personalizados;
- O Navegador web deverá suportar HTML, XHTML, HTML5;
- Deverá suportar sensores de no mínimo Acelerômetro, Proximidade, Bússola, Luminosidade, Giroscópio, Barômetro e Reconhecimento facial (desbloqueio);
- Deverá possuir características:
  - Cores: Preto, Branco, Vermelho;
  - Tela com revestimento anti-oleosidade;
  - Tela Dolby Vision, HDR10 e 120Hz;
  - Face ID;
  - Som Dolby Atmos;
  - Som Dolby Digital Plus;
  - Apple Pay;
  - WiFi hotspot;
- Deverá suportar sincronização com o computador MAC ou PC;

**Bateria e autonomia:**

- Deverá possuir bateria fixa de Li-Po – polímeros de lítio (fixa), ou superior;
- Deverá possuir carregamento sem fio(fast charging);
- Deverá possuir carregamento rápido (Qi Wireless);
- A Bateria deverá ter capacidade de no mínimo de 3046 mAh ou superior;
- O carregador deverá suportar até 18W (watts);

**Conteúdo da Caixa:**

- Aparelho Celular;
- EarPods com conector Lightning;
- Cabo de Lightning para USB;
- Carregador USB;
- Manual do usuário.

**Relatório de Conformidade Ambiental:**

- Tela de vidro sem arsênico;
- Sem BFR;
- Tela retro iluminada por LED sem mercúrio;
- Sem PVC;
- Estrutura de vidro e alumínio recicláveis.

**Acessórios:**

- O Aparelho Celular deverá ser entregue com uma película compatível.

**Declarações:**

- Declaração comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas.

**Garantia:**

- Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante.

## 04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério utilizado pela comissão para julgamento das propostas será o de menor preço por item.

## 05. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



5.1. A proposta de preço deverá contemplar o menor preço e todos os custos relacionados à efetiva entrega dos aparelhos, inclusive transporte, encargos, dentre outros.

5.2. Os aparelhos deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal de VENDA e devidamente acondicionados/armazenados em embalagens apropriadas, a fim de não comprometer suas perfeitas condições de uso, além das demais especificações constantes do item 03 deste termo.

## 06. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

## 07. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

## 08. DA VIGÊNCIA

8.1. A ATA de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

8.2. Os Contratos terão vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, até os limites legais.

## 09. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS APARELHOS CONTRATADOS

9.1. O prazo de entrega dos aparelhos deverá ser de no máximo **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do pedido de compra enviado pelo SESI-DR/TO e/ou SENAI-DR/TO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor.

9.2. Os aparelhos deverão ser entregues em embalagens apropriadas ao acondicionamento dos produtos, identificadas, com nomes detalhados, e na quantidade de cada item, observando as especificações dos mesmos.

9.3. Os horários para entrega serão das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dia de expediente normal (segunda a sexta-feira).

9.4. Os aparelhos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e
- b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias – contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e da quantidade dos objetos e consequente aceitação.

9.5. Os aparelhos a serem adquiridos deverão ser entregues nos endereços abaixo especificados, conforme descrito no pedido de compras. A entrega dos aparelhos descritos neste termo deverá ser acompanhada pelo respectivo responsável pelo

recebimento, que deverá ser avisado, com antecedência mínima de 1 (um) dia, do dia e horário que serão entregues os aparelhos, por meio dos contatos disponibilizados abaixo:

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DA INDÚSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO, **CNPJ: 03.777.465/0001-41, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, 2º andar, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-017. Responsável pelo recebimento: Alice Cardoso Vidal, telefone: (63) 3229-5798.**
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO, **CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, 3º andar, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-017. Responsável pelo recebimento: Alice Cardoso Vidal, telefone: (63) 3229-5798.**

## 10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

**10.1.** Deverá ser emitida nota fiscal de **VENDA**.

**10.2.** A CONTRATADA emitirá **NOTA FISCAL DE VENDA** para o fornecimento dos aparelhos, em conformidade com o item 03 deste termo de referência.

**10.3.** A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

**10.4.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos aparelhos contratados, em conformidade com as prerrogativas deste Termo e mediante a apresentação dos documentos constantes do item 10.5.

**10.5.** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND – relativo aos Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

**10.6.** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

**10.7.** Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

**10.8.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi e Senai.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

## 11. DOS DADOS DE FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS DE VENDA

11.1. As notas fiscais de **VENDA**, deverão ser faturadas em conformidade com o pedido de compra, em nome do SESI-DR/TO ou do SENAI-DR/TO, conforme os dados abaixo:

- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO**, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, 3º andar, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-017.
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO**, CNPJ: 03.777.465/0001-41, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, 3º andar, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-017.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de um Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária com saldo para o suporte da despesa será informada no momento da formalização do contrato decorrente a Ata de Registro de Preços.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A Gestão do Contrato será realizada pela Gerente da UNIAD, senhora Maria do Socorro Lira Cardoso e a fiscalização ficará a cargo da colaboradora da UNIAD responsável pelo Patrimônio, Alice Cardoso Vidal, telefone: (63) 3229-5798.

13.2. A fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente a Gestora do Contrato qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos aparelhos adquiridos, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

13.3. A fiscal do Contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos aparelhos, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a gestora do Contrato.

13.4. Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos aparelhos contratados.

13.5. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscal e Gestora do Contrato, de maneira a manter o mesmo padrão de qualidade previsto para o material contratado.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Das obrigações dos CONTRATANTES:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas;
- Proceder ao pagamento em conformidade com o objeto do pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos aparelhos contratados;
- Fazer a inspeção dos aparelhos contratados antes e depois da entrega dos mesmos;

- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos aparelhos fornecidos para imediata substituição;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição do fornecimento contratado;
- Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

#### **14.2. Das obrigações da CONTRATADA:**

- Proceder à entrega dos aparelhos em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes deste termo;
- Providenciar a troca, as suas expensas, dos aparelhos entregues com defeito de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;
- Nos casos em que houver necessidade de substituição do aparelho, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias após o envio da solicitação de troca para trocá-lo, sendo que as despesas com frete e demais tributos (imposto, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) ficará por conta da CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade aos CONTRATANTES ou de seus agentes ou prepostos;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos aparelhos adquiridos;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento do objeto deste termo de referência;
- Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, dos aparelhos contratados;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste termo de referência por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste termo;
- Não assumir qualquer despesa em nome dos CONTRATANTES, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelos CONTRATANTES, a necessidade de qualquer substituição de material. Os aparelhos substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do contrato;
- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão de obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita entrega dos aparelhos contratados.

### **15. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1.** As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital de licitação e minuta de contrato.

### **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A fornecedora deixará de ter o seu preço registrado quando incorrer em alguma das hipóteses dos incisos I, II e III do art. 38 do Regulamento de Licitações do Sesi e SENAI, conforme segue:

Art. 38 - O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- I. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- II. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesi e SENAI - DR/TO.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

**17.2.** São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- IV. Supressão, por parte dos CONTRATANTES, de objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelos CONTRATANTES decorrente do fornecimento do objeto já recebido;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

**17.3.** Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

## **18. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**18.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

**18.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**18.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Sesi-DR/TO e o SENAI convocarão o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**18.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Sesi-DR/TO e o SENAI poderão liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

## **19. DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR**

**19.1.** A CONTRATADA deverá passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pelos CONTRATANTES conforme procedimentos internos do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO PS. CP. 01 – itens 6.4.3 de aquisição de Bens e Serviços, nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de cláusulas contratuais.

## **20. DA ADESÃO**

**20.1.** A Ata de Registro de Preços firmada com o SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO poderá ser objeto de adesão por outro Serviço Social Autônomo, desde que observando as prerrogativas legais do Regulamento de Licitações do SESI e SENAI.

## **21. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**21.1.** O SESI-DR/TO e o SENAI-DR/TO poderão alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

**21.2.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

Palmas (TO), ..... de .....de 2020.

Ao

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Presencial nº 006/2020 SESI/SENAI-TO, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.
- c) Não foi declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

Atenciosamente,

-----

(Assinatura do representante legal ou proprietário)

CNPJ da Empresa

**(Papel timbrado da empresa)**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 SESI/SENAI-DR/TO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 SESI/SENAI-DR/TO**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SESI/SENAI-TO, que nos \_\_\_\_\_ quadros \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SESI/SENAI Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: \_\_\_\_\_  
Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

2º Nome: \_\_\_\_\_  
Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

3º Nome: \_\_\_\_\_  
Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 SESI-DR/TO E SENAI-DR/TO**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Regulamento de Licitações e Contratos do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. Charles Alberto Elias, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.465/0001-41, representado neste ato por sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, ambos com sede na com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-017, fica **HOMOLOGADA e ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial nº 006/2020 do SESI/SENAI-DR/TO, aos preços da(s) empresa(s) abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais especificações constantes em suas Propostas de Preços, anexadas aos autos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA E PREÇO REGISTRADO**

**1.1. Empresa:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

| ITEM               | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | VLR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|---------------|-------|-----------|-------------|
|                    |      |               |       |           |             |
| <b>Valor Total</b> |      |               |       |           |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o SESI/SENAI Tocantins não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser objeto de adesão por outro Serviço Social Autônomo.

**3.2.** Caberá ao Órgão Gerenciador/SESI/SENAI autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o item 3.1.

**3.3.** Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

**3.4.** As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por entidade/aderente, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** O prazo de entrega dos aparelhos deverá ser de no máximo **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do pedido de compra enviado pelo Sesi-DR/TO e/ou Senai-DR/TO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor.

**4.2.** Os aparelhos deverão ser entregues em embalagens apropriadas ao acondicionamento dos produtos, identificadas, com nomes detalhados, e na quantidade de cada item, observando as especificações dos mesmos.

**4.3.** Os horários para entrega serão das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dia de expediente normal (segunda a sexta-feira).

**4.4.** Os aparelhos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e
- b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias – contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e da quantidade dos objetos e consequente aceitação.

**4.5.** Os aparelhos a serem adquiridos deverão ser entregues nos endereços abaixo especificados, conforme descrito no pedido de compras. A entrega dos aparelhos descritos neste termo deverá ser acompanhada pelo respectivo responsável pelo recebimento, que deverá ser avisado, com antecedência mínima de 1 (um) dia, do dia e horário que serão entregues os aparelhos, por meio dos contatos disponibilizados abaixo:

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DA INDÚSTRIA – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO, **CNPJ: 03.777.465/0001-41, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, 2º andar, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-017. Responsável pelo recebimento: Alice Cardoso Vidal, telefone: (63) 3229-5798.**
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – Sesi-DR/TO, **CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, 3º andar, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-017. Responsável pelo recebimento: Alice Cardoso Vidal, telefone: (63) 3229-5798.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** Compete ao Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO dentre outras obrigações:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas;
- Proceder ao pagamento em conformidade com o objeto do pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos aparelhos contratados;
- Fazer a inspeção dos aparelhos contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos aparelhos fornecidos para imediata substituição;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição do fornecimento contratado;
- Efetuar o pagamento na forma deste instrumento;

- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

#### 5.2. Compete à Fornecedora:

- Proceder à entrega dos aparelhos em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a troca, as suas expensas, dos aparelhos entregues com defeito de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;
- Nos casos em que houver necessidade de substituição do aparelho, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias após o envio da solicitação de troca para trocá-lo, sendo que as despesas com frete e demais tributos (imposto, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) ficará por conta da CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade aos CONTRATANTES ou de seus agentes ou prepostos;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos aparelhos adquiridos;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, dos aparelhos contratados;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma desta Ata de Registro de Preços por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste termo;
- Não assumir qualquer despesa em nome dos CONTRATANTES, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelos CONTRATANTES, a necessidade de qualquer substituição de material. Os aparelhos substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do contrato;
- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão de obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita entrega dos aparelhos contratados.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** A CONTRATADA emitirá **NOTA FISCAL DE VENDA** para o fornecimento dos aparelhos celulares.

**6.2.** A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

**6.3.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos aparelhos contratados, em conformidade com as prerrogativas desta Ata de Registro de Preços e mediante a apresentação dos documentos constantes no item 6.4.

**6.4.** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND – relativo aos Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

**6.5.** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

**6.6.** Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução desta Ata, a Fornecedora será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

**6.7.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi e Senai.

**6.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão da Ata de Registro de Preço em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Fornecedora a ampla defesa.

**6.9.** As faturas / notas fiscais de **VENDA**, deverão ser faturadas em conformidade com o pedido de compra, em nome do Sesi-DR/TO ou do Senai-DR/TO, conforme os dados abaixo:

- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – Sesi-DR/TO**, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, 3º andar, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-017.
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Senai – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – Senai-DR/TO**, CNPJ: 03.777.465/0001-41, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, 2º andar, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-017.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO**

**7.1.** A Gestão será realizada pela Gerente da UNIAD, senhora Maria do Socorro Lira Cardoso e a fiscalização ficará a cargo da colaboradora da UNIAD responsável pelo Patrimônio, Alice Cardoso Vidal, telefone: (63) 3229-5798.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Por se tratar de um Registro de Preço, a indicação de dotação orçamentária com saldo para o suporte da despesa será informada no momento da formalização do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO DA FORNECEDORA**

**9.1.** A CONTRATADA deverá passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pelos CONTRATANTES conforme procedimentos internos do Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO PS. CP. 01 – itens 6.4.3 de aquisição de Bens e Serviços, nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1.** A Fornecedora deixará de ter o seu preço registrado quando incorrer em alguma das hipóteses dos incisos I, II e III do art. 38 do Regulamento de Licitações do Sesi e SENAI, conforme segue:

Art. 38 - O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:  
I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;  
II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;  
III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesi e SENAI - DR/TO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**11.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

**11.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**11.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Sesi-DR/TO e o SENAI convocarão o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**11.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Sesi-DR/TO e o SENAI poderão liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**13.1.** O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação à empresa/fornecedor registrado, conforme o caso, das sanções previstas do Edital do Pregão Presencial nº 006/2020 Sesi/SENAI-DR/TO e Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 006/2020 Sesi/SENAI-DR/TO, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar como se transcrito fosse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS**

**15.1.** Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com o Superintendente do Sesi-DR/TO e a Diretora Regional do SENAI-DR/TO.

Palmas-TO., .....de .....de 2020.

**MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA**  
Diretora Regional do SENAI-DR/TO

**CHARLES ALBERTO ELIAS**  
Superintendente do Sesi-DR/TO

#### **EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME/CPF:

NOME/CPF:

**CONTRATO Nº...**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 SESI/SENAI-DR/TO**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA  
INDÚSTRIA – SESI-DR/TO, SERVIÇO  
NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO E A  
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. Charles Alberto Elias, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.465/0001-41, representado neste ato por sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, ambos com sede na com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-017, doravante denominado **CONTRATANTES**, e, do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua ..... CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Processo Licitatório nº 006/2020 SESI/SENAI-DR/TO, do Pregão Presencial nº 006/2020, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphones *Android* e *iOS*, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento para atender as demandas do SESI e SENAI – DR/TO, conforme condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº 006/2020 SESI/SENAI-TO.

**Parágrafo Único:** Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes, inclusive a proposta apresentada pela contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o(s) item(ns) especificado(s) abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

| ITEM                   | UNID | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------|------|---------------|--------|-------------|-------------|
|                        |      |               |        |             |             |
| <b>Valor Total R\$</b> |      |               |        |             |             |

**Parágrafo Único:** Os preços apresentados abrangem todas as despesas, inclusive o seu transporte/frete até o local de entrega do objeto, encargos, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Os contratos terão vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, até os limites legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA emitirá **NOTA FISCAL DE VENDA** para o fornecimento dos aparelhos, em conformidade com o objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos aparelhos contratados, em conformidade com as prerrogativas deste contrato e mediante a apresentação dos documentos constantes do parágrafo terceiro.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND – relativo aos Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste contrato.

**Parágrafo Quinto:** Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

**Parágrafo Sexto:** O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi-TO e Senai-TO.

**Parágrafo Sétimo:** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**Parágrafo Oitavo:** As notas fiscais de **VENDA**, deverão ser faturadas em conformidade com o pedido de compra, em nome do Sesi-DR/TO ou do Senai-DR/TO, conforme os dados abaixo:

- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – Sesi-DR/TO**, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, 3º andar, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-017.
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO**, CNPJ: 03.777.465/0001-41, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, 2º andar, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-017.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o SESI-DR/TO e o SENAI-DR/TO poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SESI e o SENAI por período de até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** O atraso no prazo da entrega dos aparelhos implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI-DR/TO e o SENAI-DR/TO terão direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**Parágrafo Quarto:** Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos CONTRATANTES, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a CONTRATADA será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela CONTRATADA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

**Parágrafo Sexto:** Sempre que não houver prejuízo para os CONTRATANTES, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**Parágrafo Sétimo:** Caso a CONTRATADA descumpra as cláusulas desse instrumento, poderá ser suspenso o direito de licitar com o SESI e o SENAI por até dois anos.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação das penalidades será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte dos CONTRATANTES à CONTRATADA, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos aparelhos deverá ser de no máximo **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do pedido de compra enviado pelo SESI-DR/TO e/ou SENAI-DR/TO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada.



**Parágrafo Primeiro:** Os aparelhos deverão ser entregues em embalagens apropriadas ao acondicionamento dos produtos, identificadas, com nomes detalhados, e na quantidade de cada item, observando as especificações dos mesmos.

**Parágrafo Segundo:** Os horários para entrega serão das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dia de expediente normal (segunda a sexta-feira).

**Parágrafo Terceiro:** Os aparelhos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e
- b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias – contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e da quantidade dos objetos e consequente aceitação.

**Parágrafo Quarto:** Os aparelhos a serem adquiridos deverão ser entregues nos endereços abaixo especificados, conforme descrito no pedido de compras. A entrega dos aparelhos descritos neste contrato deverá ser acompanhada pelo respectivo responsável pelo recebimento, que deverá ser avisado, com antecedência mínima de 1 (um) dia, do dia e horário que serão entregues os aparelhos, por meio dos contatos disponibilizados abaixo:

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DA INDÚSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO, **CNPJ: 03.777.465/0001-41, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, 2º andar, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-017. Responsável pelo recebimento: Alice Cardoso Vidal, telefone: (63) 3229-5798.**
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – Sesi-DR/TO, **CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Nº 34-A, Edifício Armando Monteiro Neto, 3º andar, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77.020-017. Responsável pelo recebimento: Alice Cardoso Vidal, telefone: (63) 3229-5798.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**Compete aos CONTRATANTES** dentre outras obrigações:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas;
- Proceder ao pagamento em conformidade com o objeto do pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos aparelhos contratados;
- Fazer a inspeção dos aparelhos contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos aparelhos fornecidos para imediata substituição;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição do fornecimento contratado;
- Efetuar o pagamento na forma deste contrato;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

**Parágrafo Único:** Das obrigações da **CONTRATADA**:

- Proceder à entrega dos aparelhos em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes deste contrato;

- Providenciar a troca, as suas expensas, dos aparelhos entregues com defeito de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;
- Nos casos em que houver necessidade de substituição do aparelho, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias após o envio da solicitação de troca para trocá-lo, sendo que as despesas com frete e demais tributos (imposto, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) ficará por conta da CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade aos CONTRATANTES ou de seus agentes ou prepostos;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos aparelhos adquiridos;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento do objeto deste contrato;
- Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, dos aparelhos contratados;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste termo de referência por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste contrato;
- Não assumir qualquer despesa em nome dos CONTRATANTES, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelos CONTRATANTES, a necessidade de qualquer substituição de material. Os aparelhos substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do contrato;
- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão de obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita entrega dos aparelhos contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária encontra-se disponível em: Unidade: .....Centro:.....

#### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Gestão do Contrato será realizada pela Gerente da UNIAD, senhora Maria do Socorro Lira Cardoso e a fiscalização ficará a cargo da colaboradora da UNIAD responsável pelo Patrimônio, Alice Cardoso Vidal, telefone: (63) 3229-5798.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente a Gestora do Contrato qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos aparelhos adquiridos, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

**Parágrafo Segundo:** A fiscal do Contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos aparelhos, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a gestora do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos aparelhos contratados.

**Parágrafo Quarto:** Os casos não abordados serão definidos pela Fiscal e Gestora do Contrato, de maneira a manter o mesmo padrão de qualidade previsto para o material contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

**Parágrafo Primeiro:** São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- IV. Supressão, por parte dos CONTRATANTES, de objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelos CONTRATANTES decorrente do fornecimento do objeto já recebido;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

**Parágrafo Segundo:** Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste contrato, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR**

A CONTRATADA deve passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pelos CONTRATANTES conforme procedimentos internos do Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO PS.CP.01 – itens 6.4.3 de aquisição de bens e serviços, nos critérios Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO, .... de ..... de 2020.

**MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA**  
Diretora Regional do SENAI- DR/TO  
Contratante

**CHARLES ALBERTO ELIAS**  
Superintendente do Sesi-DR/TO  
Contratante

Empresa.....  
Representante Legal

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**(LOGOMARCA DA EMPRESA LICITANTE)**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 SESI/SENAI-DR/TO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 SESI/SENAI-DR/TO**

|                  |  |         |         |  |
|------------------|--|---------|---------|--|
| Razão Social:    |  |         |         |  |
| Endereço:        |  |         | Bairro: |  |
| Cidade:          |  | Estado: | CEP:    |  |
| CNPJ:            |  |         | TEL:    |  |
| E-mail:          |  |         |         |  |
| Dados Bancários: |  |         |         |  |

A presente Proposta tem por objeto o fornecimento de aparelhos telefônicos celulares desbloqueados, tipo smartphones *Android* e *iOS*, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, na forma de registro de preço, conforme segue:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|--|----------------|-------------|
| 01   | 10     | Inclua a descrição completa do objeto, marca e modelo. | R\$            | R\$         |
| 02   | 10     | Inclua a descrição completa do objeto, marca e modelo. | R\$            | R\$         |
| 03   | 40     | Inclua a descrição completa do objeto, marca e modelo. | R\$            | R\$         |
| 04   | 30     | Inclua a descrição completa do objeto, marca e modelo. | R\$            | R\$         |
| 05   | 10     | Inclua a descrição completa do objeto, marca e modelo. | R\$            | R\$         |

**Valor Global da Proposta: R\$.....(.....).**

**CONDIÇÕES:**

**Prazo de entrega:** Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 006/2020 SESI/SENAI-TO.



**Prazos e condições de pagamento:** Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 006/2020 Sesi/SENAI-TO.

**Garantia:** 12 (doze) meses pelo fabricante, conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 006/2020 Sesi/SENAI-TO.

**DECLARAÇÕES:**

- ✓ Declaramos para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- ✓ Declaramos plena ciência e aceitação dos termos do edital do Pregão Presencial nº 006/2020 Sesi/SENAI-TO.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias a contar à data prevista para abertura do certame.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

---

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

***OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.***